

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	3
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019/CPL .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
PORTARIA Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2019 .....	3
PORTARIA Nº 60, DE 01 DE AGOSTO DE 2019 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2019. ....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	3
PORTARIA Nº 97/2019 - SEAPLAN .....	3
PORTARIA Nº 96/2019 - SEAPLAN .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	4
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 .....	4
ATA REGISTRO DE PREÇOS 014/2019 .....	4
ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2019 .....	5
ATA REGISTRO DE PREÇOS 016/2019 .....	6
ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2019 .....	7
ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2019 .....	9
RESENHA DE CONTRATO Nº 123/2019 .....	10
RESENHA DE CONTRATO Nº 124/2019 .....	10
RESENHA DE CONTRATO Nº 125/2019 .....	10
RESENHA CONTRATO Nº 126/2019 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	11
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-CPL/PMC .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	11
EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2019. ....	11
EXTRATO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO Nº 021/2019. ....	11
DECRETO Nº 030/2019-IPAM. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 .....	13
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. ....	14
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2019 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 001.0107.2019.13.008/2019 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019 - CARTA CONVITE N.º 005/2019 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	14
PORTARIA Nº 173/2019 .....	14
PORTARIA Nº 174/2019 .....	15
PORTARIA Nº 175/2019 .....	15
PORTARIA Nº 176/2019 .....	15
PORTARIA Nº 177/2019 .....	15
PORTARIA Nº 178/2019 .....	15
PORTARIA Nº 179/2019 .....	16
PORTARIA Nº 180/2019 .....	17
PORTARIA Nº 181/2019 .....	17
PORTARIA Nº 182/2019 .....	17
PORTARIA Nº 183/2019 .....	17
PORTARIA Nº 184/2019 .....	17
PORTARIA Nº 185/2019 .....	18
PORTARIA Nº 186/2019 .....	18
PORTARIA Nº 187/2019 .....	18
PORTARIA Nº 188/2019 .....	18
PORTARIA Nº 189/2019 .....	18
PORTARIA Nº 190/2019 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ</b> .....	19
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.02052019/PP0122019 - PREGAO PRESENCIAL 012/2019 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	19

ERRATA / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMENTO PÚBLICO Nº002/2019 .....	19
CONTRATO Nº 009/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	20
CONTRATO Nº 010/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	21
CONTRATO Nº 011/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	22
CONTRATO Nº 013/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	23
CONTRATO Nº 014/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	24
CONTRATO Nº 015/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	25
CONTRATO Nº 016/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	27
CONTRATO Nº 017/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	28
CONTRATO Nº 018/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	29
CONTRATO Nº 019/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	30
CONTRATO Nº 020/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	31
CONTRATO Nº 012/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	34
EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 .....	34
EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 .....	34
EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.041/2018 - .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	35
PROJETO DE LEI Nº 002/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2019 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO .....	35
RESOLUÇÃO ? 006/2019-CMDCA .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	36
PORTARIA PARA DECLARAR SEM EFEITO OUTRAS PORTARIAS .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	36
RESULTADO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 .....	37
PORTARIA Nº 142/2019 .....	37
PORTARIA Nº 143/2019 .....	37
PORTARIA Nº 144/2019 .....	37
PORTARIA Nº 145/2019 .....	37
PORTARIA Nº 146/2019 .....	37
PORTARIA Nº 148/2019 .....	37
PORTARIA Nº 149/2019 .....	37
PORTARIA Nº 150/2019 .....	38
PORTARIA Nº 151/2019 .....	38
PORTARIA Nº 152/2019 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190802.TP005/2019 - 01 .....	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190802.TP005/2019 - 02 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	39
PORTARIA Nº 070/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	39
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/CPL/PMTF. ....	39
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/CPL/PMTF. ....	39
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP/CPL/PMTF. ....	39
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 006/2019 .....	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.  
03/2019/CPL**

Comunicamos que está suspenso a tomada de preços nº 03/2019, cujo objeto é a Contratação de serviço de engenharia para construção de academia de saúde no bairro Vila Airton, no município de Alcântara/MA. A nova data da sessão pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas por meio eletrônico no email [cplalcantara2017@gmail.com](mailto:cplalcantara2017@gmail.com) ou na Central Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS*  
*Código identificador: e41177f5eb1c9712672c100dbdcadd94*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**PORTARIA Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA Nº 59, de 01 de AGOSTO de 2019.** *Dispõe sobre a exoneração da servidora Mailla Patrícia Noronha de Sousa Castro do Cargo de Assessora Técnica do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 31/2017, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR Mailla Patrícia Noronha de Sousa Castro, inscrita no CPF nº 608.414.483-70 e RG nº 040601532010-1, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria de Articulação Política, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH*  
*Código identificador: e24e6dffde556dc1de5b2bc483cacf29*

**PORTARIA Nº 60, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA Nº 60, de 01 de AGOSTO de 2019.** *Dispõe sobre a nomeação dos servidores abaixo listados. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores lotados na: I - SECRETARIA DE SAÚDE: MAILLA PATRÍCIA NORONHA DE SOUSA CASTRO, inscrita no CPF nº 608.414.483-70 - para exercer o cargo de Assistente Técnica; II - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA: DHESSIKA DE FRANÇA GONÇALVES, inscrita no CPF nº 058.277.913-85 - para exercer o cargo de Assessora Técnica. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA- Prefeito Municipal.*

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH*

*Código identificador: fe670742605f42bb247eb21325c04f56*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2019.**

**DECRETO Nº 101/2019.**

Dispõe sobre a Exoneração à pedido de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal),

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **NATANAEL CARVALHO SOUSA**, CPF nº 844.048.173-04, do cargo de Professor Nível I Classe B, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: d57492c60137fa7f50bf2bc335a2f3bd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**PORTARIA Nº 97/2019 - SEAPLAN**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor da Prefeitura de Bacabeira - MA. O Secretário Municipal de administração e planejamento, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. KLEIDSON DA SILVA MARQUES CPF nº 617.963.603-68, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 1 DE AGOSTO DE 2019. Célio Teixeira de Almeida - Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: b9158e0709a551f5022a75b4b21fe9b7*

**PORTARIA Nº 96/2019 - SEAPLAN**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor da Prefeitura de Bacabeira - MA. O Secretário Municipal de administração e planejamento, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. RAFAEL ABREU DINIZ CPF nº 004.531.363-62,*

do cargo de A.O.S.D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE JULHO DE 2019. **Célio Teixeira de Almeida** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 233c73b90bf846817e3b535d6c01c59d

RG Nº01886902001-5 SSP/MA CPF Nº 048.196.333.25

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2019.  
Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. E-mail: e-mail: cplb.leite@gmail.com.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 2c1d70f0ce5b9c9b12ae4498c22227b4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DATA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2019. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2019

OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em organização de eventos, serviços correlatos e suporte, incluindo serviços de sonorização, locação de palco e animação musical para realização das festividades em comemoração ao Dia dos Pais e Dia das Crianças do município de Benedito Leite/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS.

FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: **PERILA SILVA GALVÃO - ME**, CNPJ Nº **17.327.022/0001-63**, conforme abaixo relacionado:

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	Contratação de empresa especializada em organização de eventos, serviços, correlatos e suporte incluindo serviço de organização, locação de palco e animação musical para realização das festividades do Dia das Pais de Benedito Leite - MA.				
1.1	SONORIZAÇÃO	UND	1	8.900,00	8.900,00
1.2	PALCO 12X08	UND	1	7.500,00	7.500,00
1.3	ILUMINAÇÃO	UND	1	5.000,00	5.000,00
1.4	ORNAMENTAÇÃO	UND	1	5.000,00	5.000,00
1.5	CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS	UND	2	5.900,00	11.800,00
1.6	SEGURANÇA NÃO ARMADA	UND	20	290,00	5.800,00
1.7	BANHEIROS QUÍMICOS	UND	20	300,00	6.000,00
<b>Valor total</b>					<b>50.000,00</b>
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	Contratação de empresa especializada em organização de eventos, serviços, correlatos e suporte incluindo serviço de organização, locação de palco e animação com palhaços e artistas infantis para realização das festividades do Dia das Crianças de Benedito Leite - MA.				
1.1	SONORIZAÇÃO	UND	1	8.900,00	8.900,00
1.2	PALCO 12X08	UND	1	7.500,00	7.500,00
1.3	ILUMINAÇÃO	UND	1	5.000,00	5.000,00
1.4	CONTRATAÇÃO DE PALHAÇOS E ARTISTAS INFANTIS	UND	5	1.900,00	9.500,00
1.5	LOCAÇÃO DE BINQUEDOS INFLÁVEIS	UND	8	2.100,00	16.800,00
1.6	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10	UND	4	950,00	3.800,00
<b>Valor total</b>					<b>51.500,00</b>

**DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO:**

CNPJ Nº 17.327.022/0001-63	RAZÃO SOCIAL: PERILA SILVA GALVÃO - ME
ENDEREÇO: RUA ALMIR BENVINDO, Nº 445, BAIRRO VAQUEJADA, URUCUI-PI, CEP.: 64.860-000	
TELEFONE: (89) 3544-1475	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: PERILA SILVA GALVÃO

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 014/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DATA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2019. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2019

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS.

FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: **A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº **17.416.808/0001-57**, conforme abaixo relacionado:

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

LOTE I - SEC DE EDUCAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	Certificado do 9º ano 4 CORES 1 VIA	4	8	AP 180G	unid	500	2,50	1.250,00
2	Quadro de rendimento anual do aluno (educação infantil) 1 VIA	1	8	AP 75G	bloco c/100	150	22,00	3.300,00
3	Quadro de rendimento anual do aluno (EJA) 1VIA	1	8	AP 75G	bloco c/100	150	22,00	3.300,00
4	Rendimento mensal do 1º ao 5º ano (pré-escolar ao 5º ano) 1 VIA	1	8	AP 75G	bloco c/100	150	22,00	3.300,00
5	Rendimento mensal do 6º ao 9º ano (5º a 8ª série) 1 VIA	1	8	AP 75G	bloco c/100	150	22,00	3.300,00
6	Pasta de conferência	4	4	AP 340G	UNID	3000	1,80	5.400,00
7	diário de classe educação infantil	4	4	AP 75G	bloco c/18	500	9,20	4.600,00
8	diário de classe 6º ao 9º ano	4	4	AP 75G	bloco c/18	500	9,20	4.600,00
9	diário de classe EJA	4	4	AP 75G	bloco c/18	500	11,00	5.500,00
10	Diário de classe 1º ao 5º ano	4	4	AP 75G	bloco c/18	300	9,10	2.730,00
11	Resumo de ponto 1 VIA	1	8	AP 75G	bloco c/100	300	22,00	6.600,00
12	Registro anual de rendimento do aluno	4	9	180g	UNID	4000	2,00	8.000,00
13	Atas de resultados finais f/v	1	8	AP 75G	bloco c/100	80	22,00	1.760,00
14	Termo de vistoria em imóvel rural	1	8	75g	Bloc 50x2fls	50	22,00	1.100,00
15	Termo de Recebimento da Agricultura Familiar	1	16	75g	Bloc 50x3	80	15,75	1.260,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								<b>56.000,00</b>
LOTE II - SEC DE EDUCAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	Faixa Educação	4	3,80X80	lona	und	50	319,00	15.950,00
2	Folder - Frente e Verso	4	8	couc180g	Unid	2.000	1,90	3.800,00
3	Termo de vistoria em imóvel rural	1	8	75g	Bloc 50x2fls	50	19,00	950,00



4	Faixa Educação	4	3,80X80	lona	und	50	320,00	16.000,00
5	Banner Cras Colorido	4	2,30x70	lona	UNID	20	220,00	4.400,00
6	Panfletos (Frente e Verso)	1	8	75g couc	Unid	7.000	0,80	5.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								<b>46.700,00</b>
<b>LOTE III - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	CAPA DE PROCESSO	4	4	180G	UND	5.000	1,96	9.800,00
2	CAPA DE PROCESSO PLASTIFICADA 2 FOLHAS	4	5	180g	JOGO	2000	2,40	4.800,00
3	Folder - Frente e Verso	4	8	couc180g	Unid	2.000	2,00	4.000,00
4	Faixa Educação	4	3,80X80	lona	und	50	320,00	16.000,00
5	Banner Cras Colorido	4	2,30x70	lona	UNID	20	215,00	4.300,00
6	Panfletos (Frente e Verso)	1	8	75g couc	Unid	7.000	0,90	6.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								<b>45.200,00</b>
<b>LOTE IV - SEC. DE AGRICULTURA</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	Folder - Frente e Verso	4	8	couc180g	Unid	2.000	1,90	3.800,00
2	Termo de vistoria em imóvel rural	1	8	75g	Bloc 50x2fls	50	20,00	1.000,00
3	Faixa Educação	4	3,80X80	lona	und	50	320,00	16.000,00
4	Banner Cras Colorido	4	2,30x70	lona	UNID	20	215,00	4.300,00
5	Panfletos (Frente e Verso)	1	8	75g couc	Unid	7.000	0,90	6.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								<b>31.400,00</b>

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 17.416.808/0001-57	RAZÃO SOCIAL: A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA TOMAZ PEACER, Nº 114-A, CENTRO, URUCUI-PI, CEP.: 64.860-000	FAX:
TELEFONE: (89) 99985-4479/98803-8119	REPRESENTANTE: Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar
ENDEREÇO ELETRÔNICO: pedroaurelio2010@hotmail.com	CPF Nº 327.728.233-34
RG Nº 882.617 SSP/PI	

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2019.  
Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. E-mail: e-mail: cplb.leite@gmail.com.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 07cf2b935a46a64f690c0ed73f90542e

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DATA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2019. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2019

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS.

FORNECEDORES REGISTRADOS  
FORNECEDOR: **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME**, CNPJ Nº **16.761.622/001-72**, conforme abaixo relacionado:

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

LOTE I
--------

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK1120 COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES PRETO	Multilaser	20	UND	150,00	3.000,00
2	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK1147	Dcamp	20	UND	340,00	6.800,00
3	CARTUCHO DE TONER CE285AB HP 85A - PRETO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1600 PAGINAS	Multilaser	50	UND	139,00	6.950,00
4	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 200 IMPRESSÕES DE PAGINAS PRETO	HP	50	UND	90,00	4.500,00
5	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 160 IMPRESSÕES DE PAGINAS COLORIDAS	HP	50	UND	110,00	5.500,00
6	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	HP	50	UND	80,00	4.000,00
7	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO	HP	50	UND	85,00	4.250,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>35.000,00</b>

<b>LOTE II</b>						
ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO	HP	50	UND	65,00	3.250,00
2	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLORIDO	HP	50	UND	75,00	3.750,00
3	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO	HP	50	UND	65,00	3.250,00
4	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO	HP	50	UND	75,00	3.750,00
5	REFIL TINTA EPSON PRETO 70ML	Multilaser	50	UND	88,00	4.400,00
6	REFIL TINTA EPSON COLORIDO 70ML	Multilaser	150	UND	90,00	13.500,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>31.900,00</b>

<b>LOTE III</b>						
ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4200	Maxprint	10	UND	185,00	1.850,00
2	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D111S	Maxprint	10	UND	184,00	1.840,00
3	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-420	Maxprint	15	UND	194,00	2.910,00
4	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	Maxprint	10	UND	140,00	1.400,00
5	CARTUCHO DE TONER HP 49A	Maxprint	10	UND	100,00	1.000,00
6	CARTUCHO DE TONER HP 78A	Maxprint	10	UND	100,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>10.000,00</b>

<b>LOTE IV</b>						
ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440/3472	Theras	10	UND	340,00	3.400,00
2	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060	Theras	10	UND	160,00	1.600,00
3	CILINDRO BROTHER HL1212	Theras	10	UND	120,00	1.200,00
4	CILINDRO BROTHER DCP-L5652DN	Theras	10	UND	150,00	1.500,00
5	KIT ROLLER PICK BROTHER (BORRACHAS)	Kyocera	10	UND	170,00	1.700,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>9.400,00</b>

<b>LOTE VI</b>						
ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CABO DE REDE ETHERNET DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTO POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE	Megatron	1000	MT	2,10	2.100,00
2	CONECTOR ETHERNET RJ 45 MACHO	Wurt	200	UND	2,10	420,00
3	TECLADO USB 2.0 ABNT2 SEM FIO	Brith	20	UND	90,00	1.800,00
4	MOUSE USB 2.0 1000DPI SEM FIO	Brith	20	UND	60,00	1.200,00
5	TECLADO USB 2.0 ABNT2 COM FIO 1.8M	Brith	50	UND	45,00	2.250,00
6	MOUSE USB 2.0 1000DPI COM FIO 1.8M	Brith	100	UND	19,00	1.900,00
7	MOUSE PAD	Masterprint	100	UND	14,00	1.400,00
8	HARD DISK - HD 500GB 5400rpm (DESKTOP/NOTEBOOK)	Toshiba	10	UND	348,00	3.480,00
9	PEN DRIVER 8GB USB 3.0/3.1	Multilaser	50	UND	40,00	2.000,00
10	PEN DRIVER 16GB USB 3.0/3.1	Multilaser	50	UND	50,00	2.500,00
11	PEN DRIVER 32GB USB 3.0/3.1	Multilaser	50	UND	85,00	4.250,00
12	PLACA MAE 775 DDR3 24P VGA	TN	5	UND	480,00	2.400,00
13	MEMORIA DDR3 2GB 1333mhz - DESKTOP/NOTEBOOK	KINGSTON	10	UND	185,00	1.850,00
14	MEMORIA DDR3 4GB 1333mhz - DESKTOP/NOTEBOOK	KINGSTON	10	UND	330,00	3.300,00
15	Fonte ATX 450W 20+4 pinos 2 saídas SATA	Goldentec	50	UND	89,00	4.450,00
16	Fonte Notebook 90W UNIVERSAL	Inova	20	UND	95,00	1.900,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO. ATÉ 1000 PAGINAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR) ISO: ATÉ 6 PPM, RASCUNHO: ATÉ 16 PPM.	HP	12	UND	400,00	4.800,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>42.000,00</b>

<b>LOTE VII</b>						
ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL ECOTANK COM CONECTIVIDADE WIRELESS; IMPRESSORA JATO DE TINTA 3 EM 1; IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, FUNÇÃO IPRINT; E AUTONOMIA DE IMPRESSÃO DE 7500 PAGINAS COLORIDAS OU 4500 PAGINAS EM PRETO. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES * VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 9,2 ISO PPM / CORES 4,5 ISO PPM.	EPSON	8	UND	1.593,75	12.750,00
2	Multifuncional Laser Mono que utiliza cartucho de toner com rendimento aproximado de 20.000 páginas. A velocidade da impressão e cópia, impressão de 42 páginas por minuto, bandeja de papel suporta 520 folhas, Função de Segurança no momento da impressão, Suprimento de ultra rendimento. Ciclo mensal máximo de 150.000 páginas, Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Display: LCD Touchscreen colorido de 5 polegadas	BROTHER	3	UND	3.250,00	9.750,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>22.500,00</b>

<b>LOTE VIII</b>						
ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	Computador de Desktop, Sistema Operacional Windows 10, Processador Intel Core i3 8TH, memória RAM - 4Gb, HD 1TB, Cache de 3MB - placa mãe As-Rock PCH, Drive: Super-Multi: CD-R/RW/DVD-R - Mouse óptico USB, Teclado USB, Rede: 10 / 100 / 1000 Mbps LAN, Conexões: Mouse, teclado, Saída de monitor, VGA, 1*USB 3.0, 6*USB 2.0, LAN, áudio, monitor tela plana de com LED 15.5", Sistema operacional -WINDOWS 10.	Goldentec	10	UND	2.600,00	26.000,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>26.000,00</b>
<b>LOTE IX</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	HD EXTERNO 500GB USB 3.0	TOSHIBA	10	UND	400,00	4.000,00
2	ADAPTADOR USB WIRELESS	KNUP	30	UND	77,00	2.310,00
3	ROTEADOR 150MBPS	MERCUSYS	15	UND	100,00	1.500,00
4	ROTEADOR 300MBPS	MERCUSYS	10	UND	150,00	1.500,00
5	SWITCH 8 PORTAS	TENDA	10	UND	93,00	930,00
6	SWITCH 16 PORTAS	TENDA	2	UND	340,00	680,00
7	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500VA, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	BMI	20	UND	299,00	5.980,00
8	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1000VA, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	BMI	15	UND	500,00	7.500,00
9	TRANSFORMADOR 220V/115V POTENCIA 2000VA	ATF	20	UND	225,00	4.500,00
10	TRANSFORMADOR 220V/115V POTENCIA 3000VA	ATF	20	UND	310,00	6.200,00
11	NOBREAK 1400W	LACERDA	5	UND	920,00	4.600,00
12	BATERIA NOBREAK 7A	UNIPOWER	30	UND	110,00	3.300,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>43.000,00</b>
<b>LOTE XI</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Notebook com processador Intel® Core™ i5 8th, Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz, Windows 10 Home Single Language, Tela LCD LED HD Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768, Conector combinado para fone de ouvido / microfone Bluetooth 4.0, Memória RAM 4 GB DDR4 2133 MHz, Bateria 4 células 41 Wh, Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 620, Disco rígido (HD) 500 GB 5400 RPM, com no mínimo 12 meses de garantia.	POSITIVO	8	UND	3.025,00	24.200,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>24.200,00</b>
<b>LOTE XII</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Notebook com processador Intel® Dual Core™ 2.5 GHz, Windows 10 Home Single Language, Tela LCD LED HD Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768, Conector combinado para fone de ouvido / microfone Bluetooth 4.0, Memória RAM 4 GB DDR4 2133 MHz, Bateria 4 células 41 Wh, Disco rígido (HD) 500 GB 5400 RPM, com no mínimo 12 meses de garantia.	POSITIVO	10	UND	2.099,00	20.990,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>20.990,00</b>
<b>LOTE XIII</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Notebook com processador Intel® Core™ i7 7700HQ (2.8 GHz até 3.8GHz 6 MB L3 Cache), Intel® Core™ i7 7700HQ (2.8 GHz até 3.8GHz 6 MB L3 Cache), Tela 15.6" Full HD LED (1920 x 1080) Antirreflexiva, Memória 16 GB DDR4, Armazenamento 1TB (5400 RPM), Rede Placa Wi-Fi 802.11 ac (1 x 1), Bluetooth v4.1 Gigabit Ethernet (10 / 100 / 1000), Portas de Comunicação, 1 saída HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, Leitor de cartão multimídia 3-em-1 (SD, SDHC, SDXC), 1 saída fone de ouvido / entrada microfone (combo), 1 Ethernet RJ45 (LAN), 1 conector de energia.	POSITIVO	4	UND	5.450,00	21.800,00
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>21.800,00</b>
<b>LOTE XIV</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Scanner Epson ES-500W WorkForce Wi-Fi, - Wi-Fi, Digitaliza frente e verso numa única passada, ADF para 50 folhas, função OCR, Páginas por minuto 35 ppm	EPSON	3	UND	4.933,33	14.799,99
<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>						<b>14.799,99</b>

**DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS:**

CNPJ Nº 16.761.622/001-72	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME
ENDEREÇO: RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000	
TELEFONE: (89) 3544-1551	<b>FAX:</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO: technewurucui@gmail.com	<b>REPRESENTANTE:</b> LELIA MARIA SOARES MARTINS
RG Nº 2.221.644 SSP/PI	<b>CPF Nº</b> 004.343.523-81

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2019.  
Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. E-mail: e-mail: cplb.leite@gmail.com.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 0334375edb7a23e7e541a7cb120d264b

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DATA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2019. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2019  
OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA.**  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS.  
FORNECEDORES REGISTRADOS  
FORNECEDOR: **A.C.S. CATANHO - ME**, CNPJ Nº **06.096.218/0001-78**, conforme abaixo relacionado:

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

<b>LOTE I</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	D. CLARA	1950	PCT	1,10	2.145,00
2	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	CORINGA	1950	PCT	1,93	3.763,50
3	MILHO AMARELO para canjica em embalagem íntegra de 450g, isenta de parasitas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	ZAELI	520	PCT	1,36	707,20
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DULAR	520	PCT	1,84	956,80
5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho, Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g.	DA BARRA	1040	PCT	4,94	5.137,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>12.710,10</b>
<b>LOTE VI</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg com prazo de validade e registro no mapa.	KIPOLPA	1040	KG	6,35	6.604,00
2	POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg com prazo de validade e registro no mapa.	KIPOLPA	1040	KG	6,99	7.269,60
3	POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no mapa.	KIPOLPA	1040	KG	6,50	6.760,00



4	POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural. em embalagem íntegra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	KIPOLPA	1040	KG	7,00	7.280,00
5	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, 100% natural. em embalagem íntegra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	KIPOLPA	1040	KG	7,80	8.112,00
6	POLPA DE CAJÚ, congelada, 100% natural. em embalagem íntegra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	KIPOLPA	1040	KG	6,99	7.269,60
VALOR TOTAL DO LOTE						43.295,20

**DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS:**

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78	RAZÃO SOCIAL: A.C.S. CATANHO - ME
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, Nº 546, LOJA 93, BAIRRO JOÃO PAULO, SÃO LUÍS-MA	
TELEFONE: (98) 98872-3476	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: ANA CRISTINA SILVA CATANHO
RG Nº 012643771999-0	CPF Nº 271.538.003-87

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2019.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. E-mail: e-mail: cplb.leite@gmail.com.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 8b8b533e9305c734e9b3a4e97a6e1bed

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DATA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2019. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2019  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA.  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS.  
FORNECEDORES REGISTRADOS  
FORNECEDOR: J. M. M. DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 03.093.175/0001-99, conforme abaixo relacionado:

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

ITEM	LOTE II DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	BEL SABOR	3800	PCT	12,47	47.386,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	BEL SABOR	3500	PCT	6,00	21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						68.386,00
ITEM	LOTE III DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL

1	ACHOCOLATADO EM PO SOLÚVEL - Aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empreado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CENNA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	CLARA LATE	3900	UND	3,80	14.820,00
2	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	PRIMA	780	UND	3,22	2.511,60
3	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	SOYA	2600	UND	3,40	8.840,00
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.	ARAGUA RI	3900	PCT	1,94	7.566,00
VALOR TOTAL DO LOTE						33.737,60
ITEM	LOTE IV DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	ESTRELA	1950	PCT	4,94	9.633,00
2	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B), gordura vegetal, extrato de leite, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga, contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	ESTRELA	3900	PCT	4,00	15.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						25.233,00
ITEM	LOTE V DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	LEITE EM PO INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PIRACAN JUBA	2600	PCT	4,15	10.790,00
2	LEITE EM PO DESNATADO - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PIRACAN JUBA	650	PCT	4,93	3.204,50
VALOR TOTAL DO LOTE						13.994,50
ITEM	LOTE VII DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Refrigerante 2 lts	COCA COLA	4000	UND	7,45	29.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						29.800,00
ITEM	LOTE VIII DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g.	MARATÁ	520	PCT	2,70	1.404,00
2	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1kg.	CELTA	1950	PCT	5,00	9.750,00
3	MILHO VERDE: de primeira qualidade 100% natural, comestível, em recipiente tipo papelão íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	STELA DORA	520	UND	2,00	1.040,00
4	ERVILHA: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo papelão íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	STELA DORA	520	UND	2,50	1.300,00

5	AZEITONA EM CAROÇO: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, embalagem de vidro íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 150g.	DIZA	520	UND	3,70	1.924,00
6	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação, embalagem pacote com 100g.	DONA CLARA	650	PCT	1,00	650,00
7	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g.	QUERO	1040	UND	2,70	2.808,00
8	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	RN	780	UND	1,00	780,00
9	TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens plásticas íntegra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	SANDELA	325	KG	5,60	1.820,00
10	Leite de coco, contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	IMPERIAL	520	UND	6,50	3.380,00
11	Coco ralado. Polpa de coco parcialmente desidratada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g.	IMPERIAL	520	PCT	2,20	1.144,00
VALOR TOTAL DO LOTE						26.000,00
<b>LOTE IX</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOL. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO. SEGUNDO O INMETRO O PÃO NÃO PODERÁ ESTAR COM O PESO ABAIXO DE 50G.	PÃO DE MEL	1300	KG	10,00	13.000,00
2	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. o pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	PÃO DE MEL	1300	KG	10,00	13.000,00
3	Pão de forma, pacote com 500 g	VITAPAN	650	KG	4,20	2.730,00
4	Pão de queijo	PÃO DE MEL	650	KG	11,00	7.150,00
5	Peta 100g	VITAPAN	650	PCT	2,49	1.618,50
VALOR TOTAL DO LOTE						37.498,50
<b>LOTE X</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	FINNA	780	KG	3,90	3.042,00
2	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	FINNA	780	KG	3,30	2.574,00
3	Fécula de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	LOPES	780	KG	5,40	4.212,00
4	MASSA PRONTA PARA BOLOS - sabores diversos, pacote de 450g.	MARATÁ	1040	UND	4,40	4.576,00
5	FERMENTO QUÍMICO, em pó, lata com 100g	DONA BENTA	390	UND	3,10	1.209,00
6	BATATA PALHA, pacote de 150g	AMARE LINHA	780	PCT	5,40	4.212,00
7	Chocolate granulado, embalagem 130g	DORI	450	PCT	2,89	1.300,50
8	Pacote de pirulito, comum, tipo esfera, duro tradicional, sabores variados, com 650g cada pacote, aprox. 50 pirulitos por pct.	CHERRY POP	650	PCT	7,40	4.810,00
9	Bombons de chocolate, Bombom, embalagem de 1kg sabores tipos variados, marcas do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	SERENATA DE AMOR	390	PCT	32,00	12.480,00
10	REFRESCO EM PÓ, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antimectante e espessantes. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sabores variados. Pacote 500g.	PROMIX	900	PCT	4,71	4.239,00
11	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 700g.	ERLAN	280	PCT	7,80	2.184,00
12	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem glúten, embalagem de papelão 270g	PIRACAN JUBA	650	UND	3,50	2.275,00
13	CREME DE LEITE, embalagem com 200g, validade mínima de 12 meses.	PIRACAN JUBA	650	UNID	2,90	1.885,00

VALOR TOTAL DO LOTE						48.998,50
<b>LOTE XI</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Salgados diversificados	MARATILOS	780	KG	22,58	17.612,40
VALOR TOTAL DO LOTE						17.612,40
<b>LOTE XII</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	FORTE LEZA	130	KG	21,87	2.843,10
2	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida.	IN NATURA	520	KG	4,10	2.132,00
3	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	IN NATURA	900	KG	6,10	5.490,00
4	Pimentão verde fresco com o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	IN NATURA	200	KG	8,00	1.600,00
5	ABOBORA - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	IN NATURA	520	KG	2,50	1.300,00
6	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	1000	KG	6,20	6.200,00
7	BATATA DOCE - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	520	KG	4,70	2.444,00
8	BETERRABA - Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	IN NATURA	520	KG	4,80	2.496,00
9	REPOLHO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas.	IN NATURA	520	KG	4,95	2.574,00
10	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	IN NATURA	520	KG	4,70	2.444,00
11	CHUCHU - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	IN NATURA	520	KG	4,40	2.288,00
12	PEPINO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	IN NATURA	520	KG	4,40	2.288,00
VALOR TOTAL DO LOTE						34.099,10
<b>LOTE XIII</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA - verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento, de cerca de 1,5 kg.	IN NATURA	1000	UND	4,40	4.400,00
2	BANANA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	1000	KG	4,10	4.100,00
3	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	1000	KG	3,70	3.700,00
4	MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	1000	KG	3,00	3.000,00
5	MELÃO - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, succulento, de 1ª qualidade.	IN NATURA	1000	KG	4,70	4.700,00
6	MAÇÃ NACIONAL, vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	IN NATURA	1000	KG	7,70	7.700,00
7	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	1000	KG	1,60	1.600,00
8	MANGA NACIONAL, nas cores amarelo, laranja ou vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	IN NATURA	1000	KG	3,90	3.900,00
9	UVA - Em cachos, de primeira qualidade, nas cores verde ou roxa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	1000	KG	7,40	7.400,00
10	ABACATE - de 1ª qualidade, maduro tamanho médio e isentas de parasitas.	IN NATURA	650	KG	10,00	6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						47.000,00
<b>LOTE XIV</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL



1	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	COO GRAN	800	KG	7,80	6.240,00
2	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVE NOVA	600	KG	10,20	6.120,00
3	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	600	KG	19,20	11.520,00
4	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	700	KG	22,50	15.750,00
5	CARNE BOVINA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	700	KG	20,00	14.000,00
6	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	IN NATURA	200	KG	25,00	5.000,00
7	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	500	KG	13,00	6.500,00
8	BISTECA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	200	KG	15,35	3.070,00
9	CARNE SUÍNA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	200	KG	14,00	2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						71.000,00
LOTE XV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de observação em ambiente refrigerado.	PIC NIC	320	KG	23,00	7.360,00
2	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	DALIA	320	KG	15,00	4.800,00

3	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVIVAR	390	KG	6,20	2.418,00
4	SARDINHA ENLATADA ao molho de tomate. latas de 130 g, com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	PALMEIRA	650	UND	2,40	1.560,00
5	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOAMA.	GRANJA ALMEIDA	260	CARTELA	11,00	2.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE						18.998,00

### DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS:

CNPJ Nº 03.093.175/0001-99	RAZÃO SOCIAL: J. M. M. DO NASCIMENTO EIRELI
ENDEREÇO: RUA CORONEL ROGERIO JOSÉ DE CAVALCANTE, 546, CENTRO, URUCUI-PI CEP: 64.860-000	
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: JOÃO MESSIAS MOREIRA DO NASCIMENTO
RG Nº 1.911.293 SSP/PI	CPF Nº 819.131.333-20

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2019.  
Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. E-mail: e-mail: cplb.leite@gmail.com.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: f956583deef52ef87da3c6d92609a89b

### ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2019

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DATA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2019. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2019

**OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA.**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS.

FORNECEDORES REGISTRADOS  
FORNECEDOR: **M CARNEIRO SILVA COMERCIO - ME**, CNPJ Nº **19.585.740/0001-65**, conforme abaixo relacionado:

#### DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 9.000 BTU'S, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de tripla filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia.	ELGIN	UND	20	R\$1.075,00	R\$21.500,00
2	Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU'S: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto; Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo; Filtro Anti-Acaro, anti-Fungo e anti-bactérias; Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg	ELGIN	UND	20	R\$1.200,00	R\$24.000,00

3	<b>Armários Altos em Aço:</b> Fornecimento e montagem de armários Altos em Aço, dim 195x90x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com cabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.	SÓ AÇO	UND	15	R\$493,33	R\$7.399,95
4	<b>CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO</b> - Com pés fixos, com base reforçada em ferro e eixo em aço, assento e encosto em espuma de alta densidade, revestida em tecido.	GIOBEL	UND	20	R\$207,50	R\$4.150,00
5	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO:</b> confortável, super resistente, sem braço, podem ser empilhadas após o uso, 90cm.	PISANI	UND	200	R\$40,00	R\$8.000,00
6	<b>CADEIRA SIMPLES</b> - almofadada, pés fixo, acentos e encostos em espuma de alta densidade e revestida em tecido.	GIOBEL	UND	15	R\$99,00	R\$1.485,00
7	<b>CADEIRA ALTA RECEPÇÃO - PLÁSTICO/PDF, GIRATORIA, FIXA, ESTOFADA, ETC)</b>	GIOBEL	UND	5	R\$378,00	R\$1.890,00
8	<b>CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA</b> , assento e encosto com espuma expandida/aminada, com base giratória desmontável com aranha de 5 hastas apoiadas sobre rodízios de nylon com esteras em aço, coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura de cadeira automático, sem alavanca, com mola amortecedora.	GIOBEL	UND	15	R\$210,66	R\$3.159,90
9	<b>Mesa de reunião com 08 lugares:</b> Serão fornecidas mesas de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.	GIOBEL	UND	2	R\$2.050,00	R\$4.100,00
10	<b>MESA COM 12 LUGARES</b> - medindo 3.50MT x 1.10 MT x 0.80MT, com tampo em MDF, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.	GIOBEL	UND	2	R\$2.450,00	R\$4.900,00
11	<b>MESA PARA SECRETÁRIA</b> , com três gavetas 750mm de altura, 1210mm de largura e 615mm de profundidade, com tampo em MDF e acabamento em perfil de PVC, estrutura em aço pintado.	GIOBEL	UND	15	R\$266,66	R\$3.999,90
12	<b>Televisão de LCD 32" com entrada para HDTV:</b> Características: Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez; Tela LCD HD com resolução de 1366x768p; 28,9 bilhões de cores; Taxa de contraste dinâmico de 26000:1; Incredível Surround; Potência de áudio de 2 x 15 W RMS; Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo; EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC; Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador; Conversor TV digital interno; <b>Dimensões:</b> Altura:54,40 cm; Largura:80,90 cm; Profundidade:9,20 cm; Peso:18,00 Kilos	TOSHIBA	UND	10	R\$940,00	R\$9.400,00
13	<b>Ventilador de Parede</b> - Serão fornecidos ventiladores para serem acoplados nas paredes com 100W de potência, e 3 velocidades. Características: Comprimento - 52cm; Largura - 19cm Altura - 57cm; voltagem -220v	ARGE	UND	20	R\$190,00	R\$3.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$97.784,75</b>

<b>ENDEREÇO:</b> ROD. BR 230, Nº 30, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA.	
<b>TELEFONE:</b> (99) 3545-1100	<b>CELULAR:</b> (99) 98421-1182
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE:</b> MARCOS CARNEIRO SILVA
<b>RG Nº 0381868820097 SESP/MA</b>	<b>CPF Nº 056.973.203-45</b>

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2019.  
Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. E-mail: e-mail: cplb.leite@gmail.com.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 023447f33cfa69b929bac38f3f78136d

### RESENHA DE CONTRATO Nº 123/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 123/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2019 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA.** DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ **127.264,10** (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavo). DA VIGÊNCIA: 31/12/2019. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 01 de agosto de 2019.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 807d90f2271ea348ad6dfaa50f99460b

### RESENHA DE CONTRATO Nº 124/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 124/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2019 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Benedito Leite-MA.** DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 41.985,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais). DA VIGÊNCIA: 31/12/2019. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 01 de agosto de 2019

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 66b3f5eacbf33079b33db0ef023e052

### RESENHA DE CONTRATO Nº 125/2019

REFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 125/2019. PARTES: Município de

### DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS:

CNPJ Nº 19.585.740/0001-65	RAZÃO SOCIAL: M CARNEIRO SILVA COMERCIO - ME
----------------------------	----------------------------------------------



Benedito Leite/MA e a Empresa CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ Nº 28.757.170/0001-34, vencedora da Tomada de Preços 001/2019 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de CONCLUSÃO da construção de 01(uma) escola com 06(seis) salas de aula, projeto FNDE, no Bairro São José, no município de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 757.830,02 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12 361 0007 1.017 - Const., Ref. e Ampl. de Escolas do Ensino Fundamental - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Os recursos financeiros serão provenientes do Termo de Compromisso do Programa de Ações Articuladas - PAR nº 34735/2014/FNDE. DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Ingrid Nazareth Gonçalo Gaspar - Sócia-Administradora. Benedito Leite - MA, 06 de agosto de 2019.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 4d1552c4307180f7daea601f2ee78cc3*

#### **RESENHA CONTRATO Nº 126/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 126/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa PERILA SILVA GALVÃO - ME, CNPJ/MF Nº 17.327.022/0001-63, vencedora do Pregão Presencial nº 013/2019 - SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada em organização de eventos, serviços correlatos e suporte, incluindo serviços de sonorização, locação de palco e animação musical para realização das festividades em comemoração ao Dia dos Pais do município de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Perila Silva GALVÃO - Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 07 de agosto de 2019.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 2f4266f8894269821969279c4df38988*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

##### **AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-CPL/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019-PMC. O Secretário Municipal de Saúde, LEONARDO DE SOUSA COELHO, CPF nº 016.397.033-57, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 018/2019-CPL/PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde. EMPRESA: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.195.098/0001-42. VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 07 de agosto de 2019. LEONARDO DE SOUSA COELHO-Secretário Municipal de Saúde.**

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*  
*Código identificador: 2711c1aeb7376ad85f25c22f8e3ea924*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

##### **EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2019.**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.15.07.010/2019.** A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Dispensa de licitação para a contratação pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, nos termos seguintes: Processo de Dispensa 010/2019. Justificativa: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpa fossa com caminhão. Contratado: WATHILA GARCIA DA SILVA. CPF: 056.060.193-02. Vigência: 02 de agosto de 2019 a 31 de dezembro 2019. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, em 02 de agosto de 2019. Janes Clei da Silva Reis. Prefeito Municipal.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA*  
*Código identificador: 981509dee2d57410aaf0606064636140*

##### **EXTRATO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO Nº 021/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO Nº 021/2019. PROCESSO Nº 2019.02.18.24427. DAS PARTES: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA. Inscrito no CNPJ sob o nº 06.053.847/0001-10. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13. DO OBJETO: Licenciamento de uso para a implantação da metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas Instituições de Ensino formais. DOS RECURSOS FINANCEIROS: A instituição parceira transferirá ao SEBRAE/MA, o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) para atendimento de 600 (seiscentos) alunos. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses. São Luis - MA, de 13 de março de 2019.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA*  
*Código identificador: b7db471c6fd3c1481f621a6dbbecbad1*

##### **DECRETO Nº 030/2019-IPAM.**

**DECRETO Nº 030/2019. "Retifica o Decreto nº 017/2007 que Concede Pensão por Morte aos dependentes do servidor falecido OLIMAR OLIVEIRA DE SOUSA, e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - IPAM, Deoclides Pereira de Sá Neto, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte à **ELENUCIA DE CARVALHO LIMA SOUSA e ANA CAROLINE DE CARVALHO LIMA SOUSA**, respectivamente, esposa e filha do servidor falecido **OLIMAR OLIVEIRA DE SOUSA** nos termos do Art. 40, § 7, Inciso II, § 8 da Constituição Federal e dos Artigos 41 e 47 da Lei Municipal nº 116/2005.

**I** - Vencimentos do cargo de Professor Nível I- B = R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) acrescido de 05% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviços = R\$ 19,00 (dezenove reais), perfazendo o total = **R\$ 399,00** (trezentos e noventa e nove reais), que será rateado conforme as descrições abaixo

**I.I** - 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento sobre o valor efetivo do cargo para a viúva, **Elenucia de Carvalho Lima Sousa**, no importe de R\$ **199,50** (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**I.II** - 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento sobre

o valor efetivo do cargo para a filha menor, **Ana Caroline de Carvalho Lima Sousa**, no importe de R\$ **199,50** (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Formosa da Serra Negra - MA, aos 05 dias do mês de agosto de 2019. **Deoclides Pereira de Sá Neto - Presidente do IPAM - Portaria 018/2017.**

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: cb84ef6e161e708f58aa3832f05c2833

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial 023/2019**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**G. L. CAVALCANTE, SISTEMA INHUMAS DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA E COMERCIO**  
**RUA ALMIRANTE BORGES 01, BEZERRA**  
**PASSAGEM FRANCA - MA**  
**CNPJ nº 17.248.149/0001-97**  
**INSC. ESTADUAL 12.397.316-3**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. FINAL	V.TOTAL
<b>SALA DE MONITORAMENTO</b>						
1	MESA CONTROLADORA IP	INTELBRAS	unid	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
2	SWITCH 24P GERENCIÁVEL POE, GIGABIT - SFP	INTELBRAS	unid	1	R\$ 3.620,00	R\$ 3.620,00
3	GRAVADOR DE VIDEO NVR 16 CANAIS IP POE	INTELBRAS	unid	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
4	PACH PANEL 24 PORTAS, CAT 5E	VOLT	unid	1	R\$ 130,50	R\$ 130,50
6	TV 40"	PANASSONIC	unid	2	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
7	MICRO COMPUTADOR (CORE I3, 4GB MEMORIA, 1TB HD) + PLACA VIDEO 4 HDMI	IBYTE	unid	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
8	SUPORTE PARA TV	UNIVERSAL	unid	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
9	CABOS HDMI 5MTS	ULTRA HD	unid	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
10	CHASSIS PARA CONVERSOR	TP LINK	unid	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
11	DISCO RIGIDO PARA CFTV 4TB	WESTER DIGITAL	unid	1	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
12	RACK INTERNO 19"	INFINITY	unid	1	R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00
13	N0-BREAK NBK 1000 MULTI-CFTV MCM	MCM	unid	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
14	BATERIA SELADA 12V 7AH UNIPOWER PARA CFTV	UNIPOWER	unid	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 19.361,50</b>
<b>ESTRUTURA NAS RUAS E AVENIDAS</b>						
15	CAMERAS IP 1 MP IR20M	INTELBRAS	unid	4	R\$ 304,50	R\$ 1.218,00
16	CAMERAS SPEED DOME IP 2MP IR100M	INTELBRAS	unid	3	R\$ 4.349,00	R\$ 13.047,00
17	CONVERSOR DE MIDIA	TP LINK	unid	14	R\$ 316,00	R\$ 4.424,00



18	CX CABO REDE CAT 5E FURUKAWA	FURUKAWA	metro	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
19	SUPORTE SPEED DOME	ALUMIX	unid	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
20	CAIXA HERMETICA 30 X 22 X 12 CS 321 COMPLETA	VOLT	unid	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
21	FONTE INJETORA Poe 24V	INTELBRAS	unid	7	R\$ 215,00	R\$ 1.505,00
22	CAIXA DE PROTECAO	VOLT	unid	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 21.789,00</b>
<b>INFRAESTRUTURA NAS RUAS - FIBRA OPTICA</b>						
23	DIO	INFINITY	unid	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00
24	FIBRA OPTICA	FIBER HOME	metro	650	R\$ 3,50	R\$ 2.275,00
25	CX DE EMENDA	FIBER HOME	unid	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
26	CX DE TERMINACAO	FIBER HOME	unid	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
27	FERRAGENS PARA POSTES	ALUMIX	unid	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
28	FUSOES OPTICAS		unid	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
29	SERVICO LANÇAMENTO, FIBRA		unid	1	R\$ 489,00	R\$ 489,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 4.610,00</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
30	MAO DE OBRA DE instalação / configuração		serviço	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
						<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 56.260,50</b>

Gonçalves Dias (MA) em 07 de agosto de 2019

Atenciosamente,

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 37bbc45e54dfd02ca91c59344c8214fd

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

**CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**  
**TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO**  
**GONÇALVES DIAS - MA**  
**CNPJ: 03.785.719/0001-73**  
**INSC. ESTADUAL: 12.325.540-6**

Nas especificações que seguem abaixo:

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR \$
Prestação de serviços de melhoramento de estrada vicinal no Povoado Chapadinha, Água Grande, Olho D'água Seco, zona rural do Município.	R\$ 452.152,53

Gonçalves Dias (MA) em 07 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e6f04db05b2c43e3afa165d0500ffcb3

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.**

**PROCESSO Nº. 00000001006/2019. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REQUERIDO: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP - CASA MATOS, CNPJ Nº 17.433.114/0001-28. Assunto: Descumprimento de contrato administrativo nº 02.0202.001/2018.** O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE a empresa DISTRIBUIDORA MATOS EIRELE - EPP - CASA MATOS, inscrita no CNPJ nº 17.433.114/0001-28, por descumprimento do Contrato nº 02.0202.001/2018, na qual a referida sagrou-se vencedora no Pregão Presencial nº 007/2018 - SRP, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar. Ao Enquadramos a presente NOTIFICAÇÃO no descumprimento do Contrato firmado sob o nº 02.0202.001/2018, em especial, por descumprimento da cláusula terceira, alínea a, e, h, do Contrato nº 02.0202.001/2018 e art. 77 e seguintes da Lei Federal nº8666/93, faculta-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia do requerido, sob pena de rescisão contratual e aplicabilidade das penas administrativas previstas em lei. Salientamos, que por tratar de fornecimento de gêneros alimentícios para o abastecimento da merenda escolar da Rede Pública de Ensino, que atende e alimentam aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) alunos, e levando-se em consideração que o período letivo já esta em curso, solicitamos urgência da resposta desta notificação. Constatada a inércia da contratada, serão aplicadas de imediato as sanções contratuais. Notifique-se o requerido por correio eletrônico e publicação em diário oficial da FAMEM. Transcorrido o prazo, retornem os autos para demais providências. Gonçalves Dias - MA, 07 de Agosto de 2019. **Valéria Dias dos Santos Lima - FISCAL DE CONTRATO.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 09f1ae4b86ac497765e9fc64642688ea*

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.** Processo Administrativo nº 02.0107.005/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa o fornecimento de combustíveis (óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta em ata acostado aos autos aonde foi declarada inabilitada a empresa POSTO CARDOSO LTDA - ME, POSTO CARDOSO, CNPJ: 23.937.814/0001-52, onde a presidente concedeu o prazo de 08(oito) dias para apresentação de uma segunda habilitação de acordo com art. 48, § 3º, da Lei de 8.666/93, onde na data e hora marcada para abertura da nova habilitação da empresa interessada, que após o julgamento do envelope de habilitação, verificou-se que a mesma atendeu todas as exigências do edital, sendo assim declarada habilitada e consequentemente vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 05 de agosto de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 8bd172a5903fb43b5e8758bb43fa4e5f*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 001.0107.2019.13.008/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 001.0107.2019.13.008/2019. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 008/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Prestação de serviços na confecção de fardamentos e rouparia em geral e o fornecimento de tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019. **CONTRATADO A W DA SILVA SOBRINHO ME - GONÇALINA MALHAS,** Rua Humberto de Campos nº 82 - Centro. Dom Pedro - MA - CEP:65.765-000 CNPJ: 10.448.784/0001-79. **REPRESENTANTE:** Manoel de Arimateia da Silva Costa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.723,50 (setenta mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c944ac11dae65f54bdb584a5e119a0ed*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019 - CARTA CONVITE Nº 005/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019 - Carta Convite n.º 005/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Serviços de Construção de uma Academia de Saúde no Povoado Socorro, no Município de Governador Eugênio Barros - MA - ACR JUNIOR EIRELI, CNPJ: 14.920.188/0001-09, vencedora do certame - R\$ 122.400,56 vigência de 07/08/2019 à 31/12/2019. Maria do Socorro Cunha do Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: 5f18f99f00a2b7e7315c1858d58d4d44*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU****PORTARIA Nº 173/2019**

PORTARIA Nº 173/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

EXONERAR **Zeneide Pereira de Sousa**, portadora do CPF nº 715.887.443-53, do cargo em comissão de **Assessora de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, código - DANS II, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 28 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 03 de junho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: c450f74ee5fa74ad5ad8bf1959011ffc

**PORTARIA Nº 174/2019**

PORTARIA Nº 174/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

NOMEAR **Jânio Silva Monteiro**, portador do CPF nº 251.021.503-59, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, código - DANS II, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, a partir da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 03 de junho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: c25ea4da56b7954590919d691314fe05

**PORTARIA Nº 175/2019**

PORTARIA Nº 175/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

EXONERAR **Wallacy Marcelo Xavier Silva**, portador do CPF nº , do cargo em comissão de **Assessor Especial de Convênios e Projetos**, código - DANS II, deste Município, a partir da presente data,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, em 01 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 078b753d1503c021001f32617859d553

**PORTARIA Nº 176/2019**

PORTARIA Nº 176/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais

**RESOLVE**

EXONERAR **Vanessa Pinheiro de Andrade**, portadora do CPF nº 654.358.343-68, do cargo em comissão de **Assessor Especial de Assuntos Jurídicos**, código - DANS II, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 03 de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 11 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 8d84952b77f3724a689c351ab9702782

**PORTARIA Nº 177/2019**

PORTARIA Nº 177/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Marco Aurélio Melo Carneiro**, matrícula nº 2922, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial de Assuntos Jurídicos**, código - DANS II, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 03 de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 11 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: e73aeb31421e90987ecf122b14767c9e

**PORTARIA Nº 178/2019**

PORTARIA Nº 178/2019

**NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais Nº 377/2018 e Nº 385/2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR, conforme abaixo relacionado, os membros

representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMPOD do Município de Icatu/MA:

**I- PODER PÚBLICO**

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Camila Moraes Silva - titular

Zózimo Paulino da Silva Neto - suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Marinelia Coelho Moraes - titular

Jovanildo Santos da Costa - suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Domerson Aurélio Nascimento Cantanhede - titular

Maria Letícia Furtado da Costa - suplente

**Representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Cultura:**

José Ribamar da Silva Amorim de Jesus - titular

Uenison Ronney Silva Gomes - suplente

**Representantes da Polícia Militar do Maranhão:**

Cap QOAPM Rubens Andrade Oliveira - titular

3º SGT PM Amaro Martins Neto - suplente

**II-SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes do Conselho Tutelar;**

Conselho Tutelar - José Aldi Borges dos Santos - Titular

Conselho Tutelar - Ivo Santos Figueredo - Suplente

**Representantes das Igrejas e Pastorais Sociais;**

Igreja Assembleia de Deus - Luciana Gomes Barbosa - titular

Igreja Batista Nacional Nova Aliança - Tatiane de Sousa Carvalho - suplente

**Representantes dos Movimentos Estudantis;**

Instituto Socioeducativo Mãos Solidárias - Antônio Carlos Ferreira de Sena - titular

Instituto Socioeducativo Mãos Solidárias - Fernanda Matos Melo - suplente

**Representantes dos Povos Tradicionais Quilombolas;**

Associação Quilombola de Boca da Mata - Hamilton de Jesus Gonçalves Ferreira - titular

Associação Quilombola de Papagaio - Verilene Raquel Santos Barbosa - suplente

**Representantes dos Sindicatos e Associações;**

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Maria José Aires - titular

Colônia de Pescadores - Ana Maria Costa Machado - suplente

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 17 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 80921917ce1d03957ac05ad6ecc8c5ea*

**PORTARIA Nº 179/2019**

PORTARIA Nº 179/2019

**NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 270 de 26 de julho de 2010.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR, conforme abaixo relacionado, os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberações da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Icatu, realizada no dia 07 de maio de 2019, na qual foram eleitas 06 entidades da Sociedade Civil para representação da Categoria de Usuários do CMS para o biênio (2019-2021).

**I - SEGMENTO DOS USUÁRIOS**

**I - SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE**

a. **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Zózimo Paulino da Silva Neto

Suplente: Eliene Pereira Porto

a. **Secretaria Municipal da Mulher**

Titular: Francinete dos Santos Jardim

Suplente: Maria Ronilda Gonçalves da Costa

a. **Serviços de Média Complexidade de Icatu**

Titular: Bruna Daniele Madeira Ferreira

Suplente: Haerton Santos Batista Vieira

**II - SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE**

a. **Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde de Icatu**

Titular: Marlene Gomes Costa Silva

Suplente: Rita Maria Furtado Gonçalves

a. **Serviços de Atenção Básica**

Titular: Juliana do Nascimento da Silva Barros

Suplente: Camila de Melo Lima Moraes

a. **Serviços de Vigilância em Saúde**

Titular: Raphael Pessoa Sousa

Suplente: Nedilson dos Santos dos Anjos

**III - SEGMENTO DOS USUÁRIOS DE SAÚDE**

a. **Associação Quilombola da Região da Fazenda**

Titular: Marlison dos Santos Vilela

Suplente: Saskia Santos da Conceição

a. **Igreja Assembleia de Deus**

Titular: Luciana Gomes Barbosa

Suplente: Daniele Araújo dos Santos

a. **Paróquia Nossa Senhora da Conceição**

Titular: José Aldi Borges dos Santos

Suplente: Edilton Gonçalves

a. **Associação Comunitária de Mutirão**

Titular: Aurilene Vieira Dutra

Suplente: Maria Vanda do Vale Ferreira

a. **Associação Quilombola de Boca da Mata**

Titular: Antônio Rosa de Nazaré dos Santos

Suplente: Hamilton de Jesus Gonçalves Ferreira

a. **Associação Quilombola de Jacaré**

Titular: José Gomes da Silva Tavares

Suplente: Ana Fábria Santiago Nascimento



**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 17 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: fb770b944f77e1a17898d04c8e557ceb*

#### PORTARIA Nº 180/2019

PORTARIA Nº 180/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

NOMEAR **Cintia Regina Santos dos Reis**, portadora do CPF nº 550.706.473-34, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial de Convênios e Projetos**, código - DANS II, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, em 17 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 3efae416e04069d7760c656bffb7071a*

#### PORTARIA Nº181/2019

PORTARIA Nº181/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Cleonice Pereira Ferreira**, matrícula nº 821, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 30 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: a08aa4a31ef481a4da584eaf5eb1f292*

#### PORTARIA Nº 182/2019

PORTARIA Nº 182/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Jaaziel dos Santos Correia**, matrícula nº 696, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 30 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 4c78e20e98d7f9cca9a9fcc2edadc002*

#### PORTARIA Nº 183/2019

PORTARIA Nº 183/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Josiane de Sousa Gonçalves**, matrícula nº 2941, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 30 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 227f28723c652441cd359b257a6d7604*

#### PORTARIA Nº 184/2019

PORTARIA Nº 184/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Lusiane de Sousa Santos**, matrícula nº 107, para

exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 30 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 80e7428efef615b5a2f88e6542a8f35a*

#### PORTARIA Nº 185/2019

PORTARIA Nº 185/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Maria Francislene Batista Vieira**, matrícula nº 131, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 30 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: b38c979e4ce9c3e53c009f686d740112*

#### PORTARIA Nº 186/2019

PORTARIA Nº 186/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Maria José Frazão Santos**, matrícula nº 2254, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 30 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: ef6895588ae10f03b5b48922f8301f2c*

#### PORTARIA Nº 187/2019

PORTARIA Nº 187/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Maria José Marques**, matrícula nº 824, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 30 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: b352bdba28bf9cc1fd3d098105e0e83a*

#### PORTARIA Nº 188/2019

PORTARIA Nº 188/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Veronica da Silva de Moraes**, matrícula nº 0785, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 30 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: bc261e3ee90db3d7ae3dedd41564887d*

#### PORTARIA Nº 189/2019

PORTARIA Nº 189/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

NOMEAR **Joaquim de Oliveira Matos**, portador do CPF nº 291.992.553-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Segurança Pública Municipal**, código - DAS IV, da **Secretaria Municipal de Administração**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 31 de julho de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 1d1a8f40404583a20601b5f48bf05c53*

### PORTARIA Nº 190/2019

PORTARIA Nº 190/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

EXONERAR **Rafael da Silva Ferreira**, portador do CPF nº 603.265.543-19, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, código - DANS II, deste Município, a partir da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 01 de agosto de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: b6d1c4badd1d32ff06d48460e485e3fa*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

#### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.02052019/PP0122019 - PREGAO PRESENCIAL 012/2019

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a seguinte **ERRATA**, na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.02052019/PP0122019 do PREGAO PRESENCIAL 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia **30 DE JULHO DE 2019, ANO XIII, Nº 2146**. Pela Errata, corrige-se o valor contratual. Onde leu-se: VALOR GLOBAL: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 ( vinte um mil reais) . As demais informações se preservam.

Itaipava do Grajaú/MA, 07 de agosto de 2019  
Wilson Lucas Campos Pedrosa  
Pregoeiro

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO*  
*Código identificador: 39b9e38a3e1c5f82f5265c44feaf2545*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

#### ERRATA / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMENTO PÚBLICO Nº002/2019

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-004/2019 CHAMENTO PÚBLICO Nº002/2019

##### ONDE SE LÊ:

**O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Chamamento Público nº 002/2019**, cujo objeto é o Cadastramento de Cooperativas, Associações ou Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, sendo os empreendedores familiares rurais abaixo os vencedores do certame:

Nº de ordem	Licitante	CPF	Valor R\$
01	AMILTON FONTINELES DE ARAÚJO	002.165.453-07	1.671,30
02	ANTONIA UCHOAS DE OLIVEIRA	955.552.693-15	1.628,60
03	ANTONIO LUIS MACHADO	823.604.643-53	2.197,95
04	FRANCISCO EDMILSON DE LIMA COSTA	326.855.128-96	2.231,95
05	GILVAN PEREIRA DA SILVA MARCELINO	928.056.043-34	4.994,10
06	JOSÉ LOIOLA DA SILVA	774.004.372-91	251,00
07	JOSIMAR DE SOUSA	001.210.113-30	419,28
08	MARIA CILENE ALVES DOS SANTOS	998.533.883-91	1.601,40
09	MOACIR DA SILVA	323.046.412-53	1.414,87
10	RAIMUNDO RODRIGUES DO AMARAL FILHO	026.324.163-70	1.258,10
11	ROMAURO MONTEIRO DA SILVA	059.466.153-60	942,90
12	ROSA ALVES DE SOUSA	721.767.761-00	1.661,40
	Soma		20.272,85

Publique-se e convoque os adjudicatários para assinatura dos contratos no prazo de Lei.

##### LEIA-SE:

**O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Chamamento Público nº 002/2019**, cujo objeto é o Cadastramento de Cooperativas, Associações ou Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, sendo os empreendedores familiares rurais abaixo os vencedores do certame:

Nº de ordem	Licitante	CPF	Valor R\$
01	AMILTON FONTINELES DE ARAÚJO	002.165.453-07	11.583,20
02	ANTONIA UCHOAS DE OLIVEIRA	955.552.693-15	18.778,22
03	ANTONIO LUIS MACHADO	823.604.643-53	4.628,37
04	FRANCISCO EDMILSON DE LIMA COSTA	326.855.128-96	4.218,92
05	GILVAN PEREIRA DA SILVA MARCELINO	928.056.043-34	5.425,95
06	JOSÉ LOIOLA DA SILVA	774.004.372-91	251,00
07	JOSIMAR DE SOUSA	001.210.113-30	4.542,95
08	MARIA CILENE ALVES DOS SANTOS	998.533.883-91	3.205,94
09	MOACIR DA SILVA	323.046.412-53	4.165,24
10	RAIMUNDO RODRIGUES DO AMARAL FILHO	026.324.163-70	3.051,49
11	ROMAURO MONTEIRO DA SILVA	059.466.153-60	2.353,19
12	ROSA ALVES DE SOUSA	721.767.761-00	2.925,25
	Soma		65.129,72

Publique-se e convoque os adjudicatários para assinatura dos contratos no prazo de Lei.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito**

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 4878dbaece2ec6fdc5ab12dad54e782d

**CONTRATO Nº 009/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO  
Nº 009/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado Amilton Fonteneles de Araújo, brasileiro, casado, agricultor familiar rural, residente no Povoado Nova Vida, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº 002.165.453-07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 11.583,20 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 11.583,20 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos. **a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. **b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. **c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues. **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. **CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação. **CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: **a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; **c)** fiscalizar a execução do contrato; **d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** por acordo entre as partes; **b)** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E,



por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito Leandro Martins Lima Secretário de Educação Amilton Fonteneles de Araújo** TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 221a790b2f93e866532286690f18dca1

**CONTRATO Nº 010/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 010/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado Antonia Uchoas de Oliveira, brasileira, casada, agricultora familiar rural, residente no Povoado Estrela, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrita no CPF sob o nº 955.552.693-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ **18.778,22** (dezoito mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ **18.778,22** (dezoito mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos. .

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do

Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de

2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito Leandro Martins**

**Lima Secretário de Educação Antonia Uchoas de Oliveira**

**TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_**

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 8a3b40e01a40c328a5ab75ac6440f0e5

**CONTRATO Nº 011/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 011/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado Antonio Luis Machado, brasileiro, casado, agricultor familiar rural, residente no

Povoado Lagoa do Econtro, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº 823604643-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 4.628,37 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.628,37 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos. .

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito Leandro Martins Lima Secretário de Educação Antonio Luis Machado**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: f1ba42f77446a490123b47dbdac63ffb

**CONTRATO Nº 013/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 013/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado Gilvan Pereira Da Silva Marcelino, brasileiro, casado, agricultor familiar rural, residente na Rua do Campo, Bairro Centro s/n, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº 928056043-34 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 5.425,95 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total R\$ 5.425,95 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos. .

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do



presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019.

**Francisco Silva Freitas Prefeito**  
**Leandro Martins Lima Secretário de Educação Gilvan Pereira Da Silva Marcelino**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS*  
*Código identificador: c1f8f12e7516e25f069004407ab73840*

**CONTRATO Nº 014/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 014/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado José Loiola Da Silva, brasileiro, casado, agricultor familiar rural, residente na Rua Santos Drumont, s/n, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº 774004372-91 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor**



**Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$251,00 (Duzentos e cinquenta e um reais), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

receberá o valor total de R\$251,00 (Duzentos e cinquenta e um reais), conforme projeto de vendas anexados aos autos. .

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por

carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** por acordo entre as partes;

**b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito Leandro Martins Lima Secretário de Educação José Loiola Da Silva**

**TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_**

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: f12875edb9dfcf7e0dce8b155f9194eb*

**CONTRATO Nº 015/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 015/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado Josimar De Souza, brasileiro, casado, agricultor familiar rural, residente no Povoado Lagoa do Encontro, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº 001210113-30 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$4.542,95 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$4.542,95 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco), conforme projeto de vendas anexados aos autos. .

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na

Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por

carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito Leandro Martins Lima Secretário de Educação Josimar de Souza**

**TESTEMUNHAS:** 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 6717099199faf0730a31a9ccc208b34b*

**CONTRATO Nº 016/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 016/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado Maria Cilene Alves Dos Santos, brasileira, casada, agricultora familiar rural, residente no Povoado Lagoa do Encontro, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº99853388391 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do

CONTRATADO será de até R\$ 3.205,94 (três mil duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 3.205,94 (três mil duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos. **a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. **b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. **c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; **c)** fiscalizar a execução do contrato; **d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** por acordo entre as partes; **b)** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito Leandro Martins Lima Secretário de Educação Maria Cilene Alves Dos Santos**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 14b39e752821635a564d890816b17d08

**CONTRATO Nº 017/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 017/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público,

portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado Moacir Da Silva, brasileiro, casado, agricultor familiar rural, residente no Povoado Nova Vida, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº32304641253 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 4.165,24 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.165,24 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos. **a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. **b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. **c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

particulares poderá: **a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; **c)** fiscalizar a execução do contrato; **d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por

carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** por acordo entre as partes; **b)** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas** Prefeito **Leandro Martins Lima** Secretário de Educação **Moacir Da Silva**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: d085edd08838447e16b391e3b0703886

**CONTRATO Nº 018/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 018/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado Raimundo Rodrigues Do Amaral Filho, brasileiro, casado, agricultor familiar rural, residente na Rua 2 irmãos, Centro s/n, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº 02632416370 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 3.051,49 (três mil cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.051,49 (três mil cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos. . **a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. **b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente

contrato. **c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

particulares poderá: **a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; **c)** fiscalizar a execução do contrato; **d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** por acordo entre as partes; **b)** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito Leandro Martins Lima Secretário de Educação Raimundo Rodrigues Do Amaral Filho**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 4fd3b843217e8825fabe327b0361c597*

**CONTRATO Nº 019/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 019/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **Romauro Monteiro Da Silva**, brasileiro, casado, agricultor familiar rural, residente na Rua São Francisco, Centro s/n, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº 05946615360 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 2.353,19 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.353,19 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos. **a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. **b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. **c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

particulares poderá: **a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; **c)** fiscalizar a execução do contrato; **d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já

realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** por acordo entre as partes; **b)** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019.

**Francisco Silva Freitas** Prefeito **Leandro Martins Lima** Secretário de Educação **Romauro Monteiro Da Silva**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: b6a66541543dd7140187a8ecf8204e3a

**CONTRATO Nº 020/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 020/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do



Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado Rosa Alves De Sousa, brasileira, casada, agricultora familiar rural, residente no Povoado Lagoa Do Encontro, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº 72176776100 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 2.925,25 (dois mil novecentos e vinte cinco reais e vinte centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.925,25 (dois mil novecentos e vinte cinco reais e vinte centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos. . **a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. **b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. **c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº

26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

particulares poderá: **a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; **c)** fiscalizar a execução do contrato; **d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por

carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** por acordo entre as partes; **b)** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de



2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito Leandro Martins Lima Secretário de Educação Rosa Alves De Sousa**  
TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 44d2160e847ff934bf60ebb40b3fa64d

**CONTRATO Nº 012/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ANEXO III CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº 012/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/004//2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado Francisco Edmilson de Lima Costa, brasileiro, casado, agricultor familiar rural, residente no Povoado Fortunato, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CPF sob o nº 326.855.128-96 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 4.218,92 (quatro mil duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 4.218,92 (quatro mil duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), conforme projeto de vendas anexados aos autos.

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da

agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os

seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lago da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito Leandro Martins Lima Secretário de Educação Francisco Edmilson De Lima Costa**

**TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_**

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: c545a03982ae9b841d418ec4203e7681*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CONTRATO NR. 013/2018 - PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Mirador (MA), pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Mauritonio Meire, nº 22, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.370/0001-96 e a empresa L.R F. SOUSA " L.S. HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.608.708/0001-25 e I.E nº 12.478.725-8 com sede na Av. Residencial Santa Rita, nº 18, Bairro Chapada Município de Mirador-Ma, ESPÉCIE: Contrato de Serviço Fornecimento - OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Raio X, (para o exercício de 2019) para atender a demanda do Hospital Municipal de Mirador/MA; - BASE LEGAL: Lei 10.520/03, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores- PRAZO DE EXECUÇÃO: até 02 de janeiro de 2019. - VALOR GLOBAL: lote I: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Raio X: R\$ 1.620,00 mensal, totalizando um valor Final de R\$: 9.720,00, Lote II- Fornecimento de Materias para Raio X: R\$ 3.066.26 mensal, Totalizando R\$ 36.975,12 Global. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: 11 FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE- 10.302.0502.2050.0000- Manutenção do Hospital e Laboratório de Análises Clínicas- 3.0.00.00.00-Despesas Correntes- 3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica- 3.3.90.30.00 Material de

Consumo, SIGNATÁRIOS: Margarida Gomes Cabral, portadora da CIRG nº. 31493794-3 SSPMA, do CPF nº649.098.593-49, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, Leandro Reis Fonseca, CPF nº013.768.233-65, RG nº 250174920039 SSP/MA, Empresário CONTRATADA. Mirador (MA), 02 de janeiro de 2019.

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 42af0b2a23b60602a23a0d48e2f3c4ff*

**EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - CONTRATO Nº 009/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Francisco Luiz da Fonseca, nº 13 , Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96, através da Secretaria de Administração, e a empresa TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.989.270/0001-47, com sede na Rua Manoel Filho, Bairro São José, na cidade de Mirador-MA, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço, OBJETO: Serviços de Computadores e Periféricos, para o exercício de 2019, para a Secretaria Municipal de Administração de Mirador/MA; - BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, - Valor Lote1: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais pelo período de 07 meses, totalizando um valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0203.2007.0000- Manutenção da sec. De administração geral e finanças, 3.0.00.00- Despesas Correntes, 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes, 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: JOLBRTH BARBOSA LIMA, RG nº 22077522002-3, SSP/MA; CPF (MF) sob nº 025.765.343-09 - Secretária de Administração pela CONTRATANTE, TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA, CPF nº 023.907.683-42, RG-112503099-0 SSP/MA pela CONTRATADA. Mirador (MA), 02 de janeiro de 2019.

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 939564fdc44640965c64e94bc148ff8e*

**EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.041/2018 -**

EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - CONTRATO Nº 012/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Francisco Luiz da Fonseca, nº 13 , Centro, inscrita no CNPJ sob o nº13.594.925/0001-50, através da Secretaria de Assistência Social, e a empresa TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.989.270/0001-47, com sede na Rua Manoel Filho, Bairro São José, Município de Mirador-MA, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço, OBJETO: Serviços de Computadores e Periféricos, para o exercício de 2019, para a Secretaria de Assistência Social de Mirador/MA; - BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, - Valor Lote IV: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais pelo período de 07 meses, totalizando um valor de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS02.12.00- Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.0402.2086.0000 Manut. Func. Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.30.00 Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: MARIA APARECIDA PEREIRA DE SÁ, RG nº143531620004, SSP/PA; CPF (MF) sob nº 256.917.403-34

Secretária de Assistência Social pela CONTRATANTE, TULIO RICARDO SANTANA DE SOUSA, CPF nº 023.907.683-42, RG-112503099-0 SSP/MA pela CONTRATADA. Mirador (MA), 02 de janeiro de 2019.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 1c34c461369f0b9c6b98a51393ba29c5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

### PROJETO DE LEI Nº 002/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Montes Altos, o seguinte:

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Montes Altos, o cargo de Tesoureira, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.

**Art. 2º** - A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança far-se-ão por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Quando de sua nomeação, o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão deverá apresentar declaração de que não possui vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, incluindo a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.

**Denominação:** Tesoureira;

**Cargos:** 01;

**Vencimento:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

**Competência:** Superintender e executar todos os trabalhos pertinentes à Tesouraria da Câmara e outros que forem determinados pela Mesa da Câmara ou pela Presidência.

**Art. 4º** - Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, EM 20 DE MARÇO DE 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA:**

## Excelentíssimo Senhores Vereadores da Câmara Municipal.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos as Vossas Excelências e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Assim, submete ao Plenário desta Cassa Legislativa, a criação do cargo em comissão/função gratificada, nos termos da autorização contida na Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno, destacando-se que as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com o orçamento anual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como atendem aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 200.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
2º Secretário

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: 8a0450365cde962f05c3734ecc3d2b8f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2019** -A Presidente do Conselho de Direito das Crianças e do Adolescente - CMDCA, FRANCISCA GOMES FERREIRA SOUSA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital 001/2019, **APRESENTA:** **Art. 1º** - lista dos Candidatos aptos e classificados para concorrerem ao Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pio XII -MA para o quadriênio 2020-2023 - Edital 001/2019.

INSC.	PRE - CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
001/2019	ANTONIA NATALIA DA SILVA DOS SANTOS	22	APTO
002/2019	ALLAN DOUGLAS DA SILVA ALMEIDA	16	APTO
003/2019	ARLEANE CARNEIRO BARBOSA	16	APTO
004/2019	JEAN CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA	16	APTO
005/2019	LUCAS MARTINS DE PINHO	15	APTA
006/2019	RENILSON ASSIS SILVA	15	APTA
007/2019	MARIA LUZINETE SILVA CARVALHO	14	APTO
008/2019	ANTONIA CARDOSO GOMES	13	APTO
009/2019	KARD-MYEUÍ FIAL DE ALMEIDA SILVA	13	APTO
010/2019	SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	12	APTA
011/2016	ANTONIA MARGIA SANTOS GONÇALVES	12	APTA
012/2019	BRUNO MARQUES	12	APTO
013/2019	FRANCISCO BARBOSA LIMA	12	APTO
014/2019	FERNANDO CANDIDO COSTA	12	APTO
015/2019	FABIO CORDEIRO DA CONCEIÇÃO	12	APTO

**Art. 2º** - Registra - se, publica - se e cumpra - se **Pio XII - MA, 07 de Agosto 2019-Francisca Ferreira Gomes Sousa- Presidente.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 99544bc787f867997a51d0ae351a6f1b

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO**



**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de primeiro aditivo de Contrato de Serviço Continuado - PREGÃO PRESENCIAL 020/2018. PARTES: **Prefeitura Municipal de Pio XII - MA sob o CNPJ nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** e a empresa **M. P. DE ARAÚJO NETO EIRELI - ME, CNPJ nº 16.789.325/0001-35.** **OBJETO:** Prestação de serviços de Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas para atender a necessidade do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **O Valor original do Contrato não será acrescido.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Obras 02.11.00.04.122.0040.2038.339039 - Outros Serviços de Terceiros-PJ. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 28/06/2019. **ASSINAM:** José Augusto Brandão Lopes - Secretário de Obras e Infraestrutura de Pio XII -MA e a Empresa M. P. DE ARAÚJO NETO EIRELI - ME, representada pelo Sr. Meton Pinto de Araújo Neto - Pio XII - MA 12/07/2019

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: b778f08571986b08a5e2c9ea7ec88239*

### **RESOLUÇÃO ? 006/2019-CMDCA**

**RESOLUÇÃO ? 006/2019-CMDCA-Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pio XII -MA para o quadriênio 2020-2023, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pio XII-MA, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2019 as 09 horas e no uso de suas atribuições legais a Lei Municipal nº 006/2005. **CONSIDERANDO** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Resoluções e /ou Editais específicos nos locais públicos e de grande acesso da população, como também nos meios de comunicação existentes no Município, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, Apresenta:12 - DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO **Art. 1º.** Resultado Definitivo do Exame de Conhecimento Específico realizado em 29 de julho de 2019. **Art. 2º.** Publicação do Edital de Convocação definitivo dos Candidatos Classificados no Exame de Conhecimento Específico - 07/08/2019. **Art. 3º** Reunião e Apresentação dos Candidatos em ordem alfabética - 08/08/2019 - na Secretaria Municipal de Assistência Social - sala da SEMAS as 14:00 hs. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCA GOMES FERREIRA SOUSA** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Portaria Gab nº 048/2018.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 014e712a32b06beb986ad37762678d29*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

#### **PORTARIA PARA DECLARAR SEM EFEITO OUTRAS PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 86/2019/GAB.**

"Tornar sem efeito e altera Secretaria de Lotação da Servidora que menciona e da outras providencias."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº. 78A/2019/GAB, datada de 02 de

agosto de 2019, no que diz respeito a alterar a Secretaria de lotação do Servidor Flávio Martins Sousa, CPF nº 606.492.863-83, ocupante do cargo Agente de Portaria e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (Unidade Básica de Josefa Brito). A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 07 dias do mês de Agosto de 2019. **RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO.** *Prefeito Municipal.*

#### **PORTARIA Nº 87/2019/GAB.**

"Tornar sem efeito e altera Secretaria de Lotação da Servidora que menciona e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, observando o resultado do Concurso Público e do Edital nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº. 65/2019/GAB, datada de 12 de julho 2019, no que diz respeito a alterar a Secretaria de lotação da Servidora Aldeanes Gomes Soares de Sousa, portadora do CPF nº 054.269.313-56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 07 dias do mês de agosto de 2019. **RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO.** *Prefeito Municipal.*

*Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES  
Código identificador: fb4cc83ad5fc3a57024ba42f3909782b*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

#### **RESULTADO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2019-CPL - A PREGOEIRA OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, instituída pela Portaria nº. 030/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019**, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material asfáltico para manutenção de pavimentação asfáltica (conservação / recuperação) em diversas ruas do município de Santa Rita - MA. Declaro **VENCEDORA** do certame, a empresa a **TOP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 04.312.606/0001-13.** O Processo está com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, após os prazos de praxe submetem-se os autos a autoridade competente para homologação e adjudicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.** Santa Rita - MA, 06 de agosto de 2019. **Julineia Carvalho Rocha - Pregoeira**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: ff6fd60c944ebe9a0ec5aa91c4000e2a*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; TOMADA DE PREÇOS Nº  
05/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;** A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 tipo Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito as proposta encaminhada e assinada pela empresa, **SEBASTIÃO ALVES DOS REIS CNPJ: 12.026.916/0001-08**, com o valor total de **R\$ 923.796,88 (Novecentos e vinte e três mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. **CUMpra-se NA FORMA RECOMENDADA.GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 05 DE AGOSTO DE 2019.** Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: ff252490f349e58e204df873378bb026*

**PORTARIA Nº 142/2019**

**PORTARIA Nº 142/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **ANNA KAROLLINY DE SANTANA CARVALHO**, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, face o seu deslocamento a cidade de Brasília - DF, para participar de Reunião com o Coordenador do Passe Livre, a se realizar no dia 16 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: c67dc05ac28756fd633a24aea4621e26*

**PORTARIA Nº 143/2019**

**PORTARIA Nº 143/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar de Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, a realizar-se no dia 19 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 252993dd7939399281cd2b6fe2010767*

**PORTARIA Nº 144/2019**

**PORTARIA Nº 144/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **ARLETE DE SOUSA AMARANTE**, Diretora de Recursos Humanos, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar

reunião com secretários e Presidentes de CMAS, a realizar-se no dia 18 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: ad49bd60e17002f3e6e144f17b349cbe*

**PORTARIA Nº 145/2019**

**PORTARIA Nº 145/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA MIRANDA**, Secretária Municipal Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, face o seu deslocamento a cidade de Colinas - MA, para participar dos Jogos Escolares Maranhenses - JEM's, a se realizar no período de 19 a 27 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: c758962a0cf6d974fd9a3dd5bec40062*

**PORTARIA Nº 146/2019**

**PORTARIA Nº 146/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO DE SOUSA NOLETO**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de Teresina - PI, para conduzir paciente para realizar implante de Permicath, no dia 18 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: bc66e5b39c7637dfba6571ad1bf71bc0*

**PORTARIA Nº 148/2019**

**PORTARIA Nº 148/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO**, Secretária Municipal de Administração, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar de Curso sobre Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, a se realizar-se no período de 22 a 26 de julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 36458ec4b5696956705945e2357a7112*

**PORTARIA Nº 149/2019**

**PORTARIA Nº 149/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **ARÃO NOLETO DE CARVALHO NETO**, Membro da Comissão de Licitação, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar de Curso sobre Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, no período de 22 a 26/07/2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 0194e51f8195ab11bad4cd22e8012169*

#### PORTARIA Nº 150/2019

**PORTARIA Nº 150/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **LUCAS SANTANA FERREIRA**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, conduzindo funcionários em viagem a serviço, no dia 19 de julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: fe0686dfc617882d1317247a1084fce3*

#### PORTARIA Nº 151/2019

**PORTARIA Nº 151/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **JULIANA RODRIGUES BARBOSA**, Assessora, face o seu deslocamento a cidade de Balsas - MA, para participar de Encontro de Mobilização e Adesão ao SISAN, a realizar-se nos dias 23 e 24 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: f230cc8ae85440dd163dbb70c3da61e0*

#### PORTARIA Nº 152/2019

**PORTARIA Nº 152/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **JAQUELINE CRISTINA SILVA SANTANA**, Subsecretária de Meio Ambiente, face o seu deslocamento a cidade de Balsas - MA, para participar de Encontro de Mobilização e Adesão ao SISAN, a realizar-se nos dias 23 e 24 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 08cd28ae1177e13fb107d0e9c6a1ee0b*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190802.TP005/2019 - 01

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de pontes de madeira no município de Senador La Rocque - MA. VALOR TOTAL: R\$ 607.814,66 (seiscentos e sete mil, oitocentos e catorze reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUT., SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES; Ação: Função: 26 Sbfunção: 782 Programa: 0082; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-024 26.782.0082.1-024 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, de Pontes e Bueiros; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 0.1.24.000054 - Transferências de Convênios da União. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Srº. Thaynan Alencar Queiroz, pela CONTRATANTE, e o Sr. Enivan Rodrigues Santos, Representante Legal da empresa: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019.

Senador La Rocque - MA, 02 de agosto de 2019.

Srº. Thaynan Alencar Queiroz  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: 61cf3ce30de0dd3fb85847c7d937b03d*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190802.TP005/2019 - 02

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de pontes de madeira no município de Senador La Rocque - MA. VALOR TOTAL: R\$ 408.073,20 (quatrocentos e oito mil, setenta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUT., SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES; Ação: Função: 26 Sbfunção: 782 Programa: 0082; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-024 26.782.0082.1-024 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, de Pontes e Bueiros; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 0.1.24.000054 - Transferências de Convênios da União. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Srº. Thaynan Alencar Queiroz, pela CONTRATANTE, e o Sr. João Batista Passos, Representante Legal da empresa: JBV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019.

Senador La Rocque - MA, 02 de agosto de 2019.

Srº. Thaynan Alencar Queiroz  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: c33400b310d3b65d8843ea1ba4eb287a*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO**

---

**PORTARIA Nº 070/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA Nº 070/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019. "Determina a aplicação da penalidade de demissão ao servidor público municipal NATANAEL DE SOUSA CARDOSO e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Municipal, bem como nos termos Lei Municipal nº 042/2001 (Estatuto Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Sucupira do Riachão - MA). CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2019; CONSIDERANDO que o referido processo seguiu o rito disciplinado pela Lei Municipal nº 042/2001, bem como assegurou ao servidor as garantias ao contraditório e ampla defesa, consignando que o mesmo não apresentou resposta no prazo legal; CONSIDERANDO o parecer dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, bem como o parecer da Procuradoria-Geral do Município. CONSIDERANDO a decisão proferida pela autoridade superior, bem como a certificação do trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2019 sem apresentação de recurso; **RESOLVE: Art. 1º** - Determinar a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor temporário **NATANAEL DE SOUSA CARDOSO**, pela configuração da conduta esculpida no **art. 128, IV, da Lei nº 042/2001 (Estatuto Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Sucupira do Riachão - MA)**, que dispõe que a demissão será aplicada nos seguintes casos **INASSIDUIDADE HABITUAL. Art. 2º** - Determino que seja colacionada a presente Portaria aos assentos funcionais do servidor, bem como seja informado no sistema de registro de Recursos Humanos a situação de demissão, para que seja o servidor retirado da folha de pagamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 01 de agosto de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL. Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove.****

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: a5b61ea4090c32200c55ec67bade16f1*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

---

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/CPL/PMTF.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **M A SILVA COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.437.062/0001-81, com endereço na Avenida Monsenhor Barros, 88, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000**, com valor total dos itens de R\$ 812.600,00

(oitocentos doze mil e seiscentos reais) e **CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45**, com endereço na Rua das Graviolas, nº 19, QD.02, Sala A, Bairro Jardim Primavera, CEP: 65.800,00, Balsas/MA, com valor total dos itens de R\$ 414.000,00 (quatrocentos catorze mil reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 01 de agosto de 2019. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro.**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: aa152a78f4fe2ae8be11ac234cfef492*

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/CPL/PMTF.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de expediente de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **A G MAIA, CNPJ Nº 02.671.581/0001-19, com endereço na Rua Luís Gomes, nº 373, Bairro Açucena, CEP: 65.800,00, Balsas/MA**, com valor total dos itens de R\$ 302.986,60 (trezentos dois mil novecentos oitenta e seis reais e sessenta centavos) e **E S FERNANDES PAPELARIA, CNPJ Nº 41.385.550/0001-53, com endereço na Rua Padre Franco, 725, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000**, com valor total dos itens de R\$ 174.355,00 (cento setenta e quatro mil trezentos cinquenta e cinco reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 26 de julho de 2019. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro.**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 74b5e1afbec238edf211382b4a17039e*

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP/CPL/PMTF.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmara de ar incluindo alinhamento e balanceamento, de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17**, com valor total dos itens de R\$ **152.881,50 (cento cinquenta dois mil oitocentos oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 26 de julho de 2019. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro.**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5d1b0669c2dc481f7b57a89b2df6daaf*

---

**CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 006/2019**

**CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 006/2019 - CPL - Processo nº. 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Câmara municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** COPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIOS LTDA, CNPJ nº 12.152.120/0001-93, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha nº 240, Setor Industrial, Balsas/MA, CEP: 65.800-000:

**OBJETO:** fornecimento de peças automotivas de interesse desta Câmara Municipal. Valor Total R\$ 5.591,00 (cinco mil quinhentos noventa um reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019 - JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA-Vereador Presidente e COPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIOS LTDA.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: eea40458bbc02153d45fc64906bfdeb7*

---





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)